



**REGULAMENTO E MANUAL DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR
FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS**

BELO HORIZONTE - 2017

Rua José Dias Vieira, 46
Rio Branco – Belo Horizonte – Minas Gerais
Home page: <https://www.kennedy.br>
Telefone: (31)3408-2350

INTRODUÇÃO

Estágio supervisionado Extracurricular é um ato escolar desenvolvido em um ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos que estejam frequentando o ensino regular na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e deve observar os seguintes requisitos:

- matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior;
- celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais põe em evidência a importância do Estágio Curricular e Extracurricular Supervisionado e da prática de formação profissional dos acadêmicos. É essa a referência para uma autêntica Política de Estágio, com vistas a um confronto reflexivo entre os conteúdos e conhecimentos adquiridos das teorias e das diversas práticas vivenciadas na formação profissional. Alie-se a esta Política a evolução rápida da tecnologia, associada ao processo de competição internacional entre as empresas, que tem exigido esforços constantes em áreas de desenvolvimento, assim como a produtividade com qualidade. Esse percurso, por sua vez, leva à incorporação crescente e concomitantemente do trabalho intelectual qualificado, exigindo controles inteligentes desses processos, maior responsabilidade e discernimento por parte dos acadêmicos.

Considerando-se a necessidade de se direcionarem os conteúdos programáticos do Curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais para o atendimento das demandas do mercado, no sentido de formar profissionais capazes de analisar, propor e aplicar soluções tecnológicas adequadas à realidade nacional, procurar-se-á, por meio do Estágio Extracurricular Supervisionado familiarizar o acadêmico com a realidade dos problemas de Direito e desenvolver suas potencialidades empreendedoras.

O Estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por

Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividade e por menção de aprovação final.

Em todos os aspectos e por todas as partes envolvidas no Estágio Curricular Supervisionado deverá ser observado a Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art 1º - Considera-se Estágio Extracurricular Supervisionado as atividades voltadas para a aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais da vida de trabalho, tendo por local de realização a comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e do órgão ou empresa que ofereceu o estágio, mediante termo de compromisso de Estágio.

Art 2º - Estagiários, são os estudantes que participam do processo de aprendizagem referido no item anterior, e matriculado regularmente no Curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

Art 3º - Estagiários externos, são os estudantes que não possuem vínculo empregatício com a empresa concedente da oferta de estágio, para os quais será oferecido Estágio Extracurricular Supervisionado relacionado com a sua área de formação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR SUPERVISIONADO

Art 4º - São considerados objetivos do Estágio Extracurricular Supervisionado:

- I - Promover a aproximação da atividade acadêmica com o meio externo a fim de propiciar ao acadêmico condições de realizar suas atividades como Estagiário.
- II - Realizar a aproximação dos acadêmicos com a comunidade em geral, permitindo a estes acadêmicos o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas com sua área de formação,
- III - Promover a conciliação entre a teoria e a prática, possibilitando o constante aprimoramento do corpo discente do Curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais de Belo Horizonte.
- IV - Colocar o acadêmico em contato com a realidade profissional, empresarial e da sociedade.
- V - Oferecer aos acadêmicos ambientes de trabalho prático comparáveis com aqueles que irão encontrar no desenvolvimento das atividades profissionais, através do conhecimento das realidades ambientais e das novas tecnologias.

- VI - Desenvolver, no acadêmico habilidades e competências requeridas no exercício da profissão.
- VII - Proporcionar, através das atividades de campo, um processo laboratorial de aprendizagem, técnica e pessoal.
- VIII - Cumprir a Legislação e Normas Regulamentares visando a formação profissional por meio do título obtidos.
- IX - Atuar na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO III DA LEGISLAÇÃO

Art 5º - O estágio é regulamentado pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, alterando a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de vinte de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. que contém as características básicas da atividade.

CAPÍTULO IV CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art 6º - A atividade de estágio, enquanto procedimento didático-pedagógico é de competência da Faculdade Kennedy de Minas Gerais de Belo Horizonte, a quem cabe a decisão sobre a matéria. Observadas as normas gerais do Regimento da referida IES, o estágio curricular obrigatório obedecerá a este regulamento .

Art. 7º - O estágio é um procedimento didático-pedagógico que tem por finalidade proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos acadêmicos, constituindo-se em instrumento de integração, nos termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único - Como complemento das aulas e trabalhos escolares, o estágio proporciona o enriquecimento dos conteúdos programáticos, constituindo-se num requisito imprescindível para aprovação do aluno e para a conclusão de sua

habilitação profissional.

Art. 8º - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vincula à prática cada disciplina escolar, cabendo às escolas a fixação das normas e procedimentos para as atividades de estágio.

Art. 9º - O estágio poderá ser realizado junto a entidades de direito público ou privado ou a profissionais autônomos de livre escolha dos alunos, desde que devidamente conveniados com a Faculdade Kennedy de Minas Gerais de Belo Horizonte.

§ 1º - As empresas concedentes deverão elaborar e acompanhar os programas de estágio elaborados pelo Curso contendo o detalhamento básico das atividades a serem desenvolvidas, além de indicar os responsáveis pelo acompanhamento do estágio na empresa.

§ 2º - Os programas de estágio deverão ser submetidos previamente à Faculdade Kennedy de Minas Gerais, para fins de validação. Para tanto o Coordenador do Estágio Extracurricular Supervisionado terá 48 horas para validar o Estágio.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no estágio devem ser coerentes com a proposta do Projeto Pedagógico de Curso - PPC e realizadas em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

Art. 10 - O estágio supervisionado é formalizado por meio de Termo de Compromisso entre a empresa/profissional autônomo e o acadêmico, com a interveniência obrigatória da Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá o acadêmico iniciar o estágio, sem que o Termo de Compromisso tenha sido assinado;

§ 2º - O Contrato de estágio, para ser assinado, deverá ser apresentando juntamente com a cópia do Plano de Atividade do Estágio e do Seguro Contra Acidentes;

§ 3º - No caso de prorrogação do estágio, deverá ser providenciado, pela empresa concedente, Termo Aditivo ao Contrato.

§ 4º - O acadêmico deverá apresentar, no período mínimo de 06 (seis) meses, relatórios de acompanhamento das atividades realizadas no Estágio, afim de que a

Coordenação de Estágio Supervisionado possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser iniciado pelo acadêmico de acordo com as diretrizes previstas no projeto pedagógico do curso em que estiver matriculado, acompanhando o calendário estabelecido pela coordenação de estágio.

Art. 12 - O Estágio Curricular Supervisionado é gerido pela Coordenação de Estágio Extracurricular Supervisionado, com apoio da Coordenação do Curso de Direito.

Art. 13 - Compete ao Coordenador de Estágio Extracurricular Supervisionado, aprovar os programas de Estágio, orientar, acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas pelos estagiários, bem como aprovar os Programas de Estágios elaborados pelas empresas.

Art. 14 - Ao término do estágio, o acadêmico deverá apresentar a Coordenação de Estágio Extracurricular Supervisionado, Relatório Final de Estágio, constando o período de realização, a carga horária e as atividades efetivamente desenvolvidas.

§ 1º - Os relatórios deverão ser assinados pelo Supervisor de Estágio, na empresa, que deverá analisá-los para verificação da coerência dos dados e informações apresentadas

§ 2º A Faculdade Kennedy de Minas Gerais se reserva ao direito de recusar o Relatório Final de Estágio, se este não for realizado em conformidade com este Regulamento.

Art. 15 - O estágio somente se iniciará depois de cumpridos os seguintes passos:

I – entrega dos documentos para estágio, devidamente preenchidos, na Coordenação do Estágio;

II – deverão ser precedidos da celebração de convênios para oferta de estágios entre as organizações públicas e/ou privadas e a Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

III – formalização de termos de compromisso e plano de estágio assinados pelo discente, pela instituição concedente e pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais, por meio da coordenação do estágio.

IV – todo estagiário deverá ter uma cobertura de um seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado pela entidade concedente do estágio.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art 16 - São atribuições do Supervisor de Estágio na Empresa:

- I - Proporcionar treinamento integrativo do estagiário ao seu novo ambiente e informá-lo sobre as normas e regulamentos vigentes;
- II - Orientar e acompanhar as atividades práticas do estagiário na empresa, repassando as técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho de suas atividades;
- III - Acompanhar, controlar e ajustar o Programa de Estágio;
- IV - Proporcionar à Faculdade Kennedy de Minas Gerais, sempre que necessário subsídio que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- V - Elaborar o Programa de Estágio conjuntamente com a IES contendo detalhamento básico das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VI - Preencher os Relatórios de Avaliação Parcial e Final do estágio.

Art 17 – São atribuições da Coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado Extracurricular.

- I. Planejar, coordenar, controlar e acompanhar as atividades de estágio na Faculdade Kennedy de Minas Gerais;
- II. Divulgar, junto aos acadêmicos as vagas de estágio oferecidas pelas empresas;
- III. Promover o encaminhamento dos candidatos às vagas de estágio oferecidas pelas empresas;
- IV. Promover o cadastramento dos acadêmicos candidatos a estágios;
- V. Promover o cadastramento das empresas concedentes de oportunidades de estágio;
- VI. Orientar aos acadêmicos sobre o conteúdo do termo de compromisso e normas legais do estágio;
- VII. Estabelecer contatos com empresas e instituições, buscando ampliar a oferta de vagas de estágio para os acadêmicos;
- VIII. Registrar e controlar a carga horária de estágio realizada pelos acadêmicos, efetuando a manutenção do sistema de acompanhamento de estágio;

- IX. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio junto às empresas, verificando a compatibilidade das atividades desenvolvidas com a formação dos acadêmicos;
- X. Acompanhar os convênios e acordos de cooperação técnica firmados pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais, com empresas, associações e órgãos da administração estadual e municipal.
- XI. Analisar e aprovar o Relatório Final de Estágio;
- XII. Propor ajustes/alterações curriculares, a partir das limitações ou deficiências identificadas na formação dos alunos e constatadas através dos relatórios de atividades de estágio.

Art. 18 - Das atribuições do Estagiário:

- I - Acompanhar a divulgação das ofertas de estágio no âmbito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais;
- II - Submeter-se ao processo seletivo na empresa escolhida para estágio;
- III - Apresentar a documentação exigida para participação em atividades de estágio;
- IV - Cumprir o programa de estágio elaborado pela IES em parceria com a empresa;
- V - Cumprir as rotinas e normas internas da empresa onde faz o estágio;
- VI - Comprometer-se a Cumprir o Regulamento de Estágio da Faculdade Kennedy de Minas Gerais;
- VII - Comprometer-se com a qualidade de seu trabalho;
- VIII - Apresentar Relatórios de Atividades de Estágio, conforme modelo definido pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais;
- IX - Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou signifiquem desacato às leis, às autoridades da escola, aos professores colegas ou membros da empresa cedente do estágio;
- X - Contribuir para o prestígio da IES.

CAPITULO VI
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art .19 – O acompanhamento do Estágio Extracurricular Supervisionado será feito pelo Coordenador de Estágio Extracurricular Supervisionado, que deverá:

- I - Acompanhar o desenvolvimento dos Estágios e fazer sua avaliação;
- II - Acompanhar por meio dos relatórios de atividades de estágio, contato pessoal ou telefônico, com o supervisor na empresa;
- III - Solicitar a empresa cedente do estágio a indicação de um supervisor do estágio, preferencialmente um profissional com formação de nível superior compatível com a formação acadêmica do estagiário;
- IV - Verificar toda documentação relativa ao estágio entregue pelo aluno, ou pela empresa concedente da oferta de estágio.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRAÇÃO DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR SUPERVISIONADO E O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 20 - Poderá o estudante-estagiário, que ao estar matriculado a partir do 7º período, cumprir 300 horas de estágio obrigatório realizando estágio externo em Órgão ou escritório de advocacia conveniado com a Instituição, mediante a comprovação na Coordenação de Estágio Extracurricular Supervisionado, conforme disposições abaixo:

§1º - O aluno deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina Estágio Supervisionado I – Prático Civil;

§2º - Para o cômputo das horas referentes à atividade de estágio externo, o aluno deverá atentar a:

- O local de estágio deverá ter convênio com a Faculdade;
- O contrato de estágio só será assinado se for apresentando com o Plano de Atividades de Estágio mais a cópia da apólice de seguro;
- O aluno deverá apresentar, **semestralmente**, uma declaração/relatório no qual deverá conter as atividades desenvolvidas no estágio, bem como as horas que o aluno fica à disposição.

§3º No que tange aos alunos que são **servidores públicos**, dentre eles os **policiais civis e militares**, as atividades externas, só valerão como atividades ligadas ao Núcleo de Prática Jurídica, devidamente comprovadas, do contrário, deverão cumprir as 300 horas de estágio no NPJ, ficando limitado o cumprimento de 75 horas por período.

§4º Os alunos servidores públicos deverão, juntamente com a declaração de exercício de atividade jurídica, apresentar Relatório de Atividade Final de Estágio, disponível no sítio da Instituição, onde irá informar as atividades realizadas, bem como deverá contar com um parecer do aluno e do supervisor da atividade.

§5º Serão consideradas, para efeitos de computo das horas de NPJ, as horas realizadas durante o estágio externo, desde que o aluno observe a entrega da documentação presente neste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DOS ANEXOS

Art. 21 - A fim de padronizar e facilitar a execução do Estágio Extracurricular Supervisionado ficam instituídos os seguintes documentos:

- I - Termo de Convênio de Estágio (TCE) – Anexo I ;
- II - Termo de Compromisso de Estágio - Anexo II ;
- III - Plano de Atividade de Estágio , preenchido pela empresa – Anexo III .

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art . 22 - É de responsabilidade da Coordenação do Curso de Direito e do Coordenador de Estágio Extracurricular Supervisionado, a elaboração dos documentos padronizados a serem utilizados pelos acadêmicos quando da realização do estágio.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 24 – Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

ANEXO I

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA XXX E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADES KENNEDY, VISANDO AO INTERCÂMBIO E À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇOS.

A (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de nº (preencher), com sede na Rua (preencher), nº (preencher), Bairro (preencher), Belo Horizonte/ MG, CEP (preencher) , neste ato representada por (nome do representante), brasileiro(a), (preencher estado civil), (preencher profissão), CPF (preencher), e as **FACULDADES KENNEDY**, com sede na Rua José Dias Vieira, 46, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.535-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.915/0018-75, representada neste ato por seu(sua) Coordenador(a) de Estágio, Professor(a) **Cristiane Helena de Paula Lima Cabral**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, para realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos de seu Estatuto, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de **CONCEDENTE**, para a (nome da empresa), e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para as **FACULDADES KENNEDY**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE**, concordam em firmar o presente convênio visando ao exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho.

2.2. O intercâmbio e cooperação visam à concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, de acordo com o projeto pedagógico, pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente nas áreas de formação do aluno, visando articulação entre a teoria e a prática no sentido de proporcionar aperfeiçoamento cultural e conhecimento crítico da realidade.

3.2. Os estágios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com as normas do Regulamento Interno do Curso, obedecida a legislação em vigor, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

3.3. As informações sobre concessões da bolsa de estágio, de auxílio transporte, de seguro obrigatório, de rescisão e extinção do estágio obedecem à legislação atual em vigor, devendo também estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Divulgar entre os alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a oportunidade de estágio oferecida pela **CONCEDENTE**, por meio do setor de estágio.

II – Celebrar os Termos de Compromisso de Estágio entre o aluno, a parte **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

III – Exigir da **CONCEDENTE** o preenchimento do Memorial Descritivo fornecido pela Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

IV – Dar suporte ao procedimento legal de regulamentação da atividade de estágio.

V - Fornecer informações pertinentes ao estágio do aluno, tais como curso, carga horária, períodos e outras.

VI - Obedecer às disposições do Capítulo II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2. Compete à CONCEDENTE:

I - Fixar o número de vagas e informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para a devida divulgação.

II - Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

III - Proporcionar ao estagiário, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/2008, condições adequadas à execução do estágio, bem como experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem.

IV - Formalizar o estágio através de Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

V - Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, e programa e atividades.

VI - Prestar, oficialmente, todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

VII - Garantir ao estagiário que o estágio seja realizado em horários compatíveis às atividades escolares.

VIII - Encaminhar à Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que houver, as alterações no Memorial Descritivo mencionado no inciso III da cláusula 4.1 deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:

- a) **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da legislação vigente;
- b) **PLANO DE ESTÁGIO** – Celebrado entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e que será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo disponibilizado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- c) **RELATÓRIO DE ESTÁGIO** – Avaliação periódica do estagiário pelo professor coordenador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e pelo supervisor de estágio da **CONCEDENTE** de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

6.1. O Presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

6.2. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação expressa, rescindido entre os convenientes ou se houver o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o foro de Belo Horizonte - Minas Gerais.

E por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Belo Horizonte, de de

CONCEDENTE

Coordenador(a) de Estágio
Professor(a)

Testemunhas:

CPF nº
CI nº

CPF nº
CI nº

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para execução do estágio, previsto nos Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho. Firma-se este contrato entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, cujos dados seguem abaixo:

Dados do Concedente

Razão Social da Empresa/Nome do Profissional Liberal:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Ramo de Atividade:

Representante Legal da Empresa:

Cargo:

Nº do Registro Profissional:

Formação Profissional:

Dados da Instituição de Ensino

FACULDADES KENNEDY

Endereço: Rua José Dias Vieira, nº 46, bairro Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte - MG

CEP: 31.535-040

C.N.P.J.: 22.669.915/0018-75

Representante Legal:

Professor(a) Orientador(a): Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral

E-mail:

Telefone: (31)

Dados do Estagiário

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

Telefone:

Curso:

Período em curso:

Os acordantes acima citados têm entre si contratadas as seguintes condições gerais:

Cláusula Primeira – Das atividades

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado(a), sendo inadmissível desvios para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica. Devem estar de acordo com o Plano de Estágio.

Supervisor de Estágio da CONCEDENTE:

Formação Profissional/Cargo:

Registro Profissional/Doc. de Identidade:

- I. As atividades descritas no Plano de Estágio poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso.

Cláusula Segunda - Duração e Jornada

- I. A duração do estágio será de _____ a _____, podendo ou não ser prorrogado conforme entendimento entre as partes. A jornada de trabalho diária será de _____ horas, em dias úteis com carga horária de ____ (por extenso) horas semanais, de ____ às ____ horas.
- II. Conforme dispõe o Art,1 da Lei nº 11.788/2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- III. A Carga horária do(a) estagiário(a) não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no inciso II, art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Terceira – Dos Benefícios

O Estagiário receberá mensalmente o valor de _____ como Bolsa de Complementação Educacional, bem como, auxílio transporte no valor de _____ (**Benefícios opcionais para os estágios obrigatórios**).

- I. As concessões da bolsa estágio, bem como auxílio transporte, são **compulsórias** nos casos de **estágios não obrigatórios**, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Quarta – Do Seguro Obrigatório

Conforme dispõe o inciso IV, do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, o concedente se obriga a fazer às suas expensas, seguro de acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o estagiário durante a vigência do presente termo. Desta forma o ESTAGIÁRIO será acobertado pela apólice nº _____ do(a) _____.

Cláusula Quinta – Da obrigatoriedade do estágio

O estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Cláusula Sexta – Da inexistência de vínculo empregatício

Observadas as disposições previstas no art. 3º e § 1º do art. 12º da Lei nº 11.788/2008.

- I. O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- II. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Cláusula Sétima – Obrigações do Estagiário

O ESTAGIÁRIO se compromete a desempenhar as atividades que a CONCEDENTE exigir, desde que relacionadas com a profissão adquirente e previstas no Plano de Estágio, acompanhadas de Supervisão.

E ainda:

- I. Cumprir a programação de atividades de estágio aprovada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO primando pela eficiência, exatidão, inovação e responsabilidade na execução;
- II. Respeitar e preservar as normas da CONCEDENTE, guardando sigilo sobre informações de caráter privado, abstendo-se de prejudicar o bom nome, a imagem e/ou a confiança interna e pública, nos termos da lei;
- III. Comunicar à CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO eventuais alterações nas atividades, condições do estágio ou outras que repercutam no objetivo do estágio.
- IV. Informar a parte concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino.
- V. Elaborar e entregar relatórios das atividades, na forma e segundo padrões que forem estabelecidos pelo(a) Concedente e /ou pela Instituição de Ensino. As avaliações serão periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio.

Cláusula Oitava – Obrigações do Concedente

O CONCEDENTE se compromete a contribuir para o cumprimento do objetivo do estágio fixado no preâmbulo deste termo de compromisso, e ainda:

- I. Respeitar a jornada de atividades, ou os prazos das tarefas determinadas e planejadas, inclusive no que tange ao horário escolar;
- II. Ofertar condições que proporcionem a experiência profissional específica de formação do ESTAGIÁRIO.
- III. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- IV. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, avaliação sobre as atividades, desempenho e aproveitamento do estagiário e também na conclusão do estágio e, se for o caso, na rescisão antecipada do TCE.
- V. Conceder ao estagiário a redução da carga horária de estágio para metade, nas datas de realização de verificações de aprendizagem periódicas ou finais previstas.
- VI. O Concedente compromete-se aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de sua responsabilidade, conforme dispõe o Art. 14 da Lei nº 11.788/2008.

VII. Caso haja desligamento do(a) estagiário(a) antes do período previsto neste Termo de Compromisso, a CONCEDENTE ficará responsável em emitir as 3 (três) vias de rescisão e encaminhar 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo (CONCEDENTE/ESTAGIÁRIO(A)/INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Cláusula Nona – Obrigações da Instituição de Ensino:

Compete à Instituição de Ensino orientar e avaliar o Estagiário, nos termos das respectivas normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida por este Termo de Compromisso, sempre que julgar necessário, tudo nos termos da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

- I. Comunicar a parte concedente do estágio as possíveis datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas, previstas no calendário escolar que poderão sofrer alterações;
- II. Fornecer à concedente, sempre que solicitado atestado de matrícula, frequência e de avaliações do estagiário;
- III. Exigir tanto da concedente, quanto do estagiário, apresentação semestral do relatório de atividades;
- IV. O Professor orientador deverá acompanhar efetivamente o estágio, comprovados por vistos nos Relatórios de Atividades;
- V. Providenciar o preenchimento adequado do Plano de Estágio elaborado em acordo com o estagiário, com o supervisor da concedente e com o professor orientador da Instituição de Ensino, que será incorporado como termo aditivo ao presente instrumento;
- VI. Fazer, por meio do professor orientador, avaliação semestral, do estágio e do estagiário, que também será incorporado como termo aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O estágio pode ser rescindido pela Empresa, Instituição de Ensino ou pelo estudante por uma das seguintes razões:

- I. Não cumprimento do convencionado nas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Automaticamente, no término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio,
- III. Trancamento da matrícula, conclusão, abandono do curso (desistência) e infrequência;
- IV. Contratação em regime de CLT;
- V. Por interesse e conveniência do(a) CONCEDENTE;
- VI. Interesses particulares do estagiário;
- VII. Serem atribuídas ao(a) estagiário(a) atividades reconhecidamente incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- VIII. Pelo não comparecimento ao local do estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 12 (doze) dias alternados, no período de um mês;
- IX. Não cumprimento da cláusula 4ª deste presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para a solução de quaisquer pendências emergentes ou dirimir dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando os mesmos, a qualquer foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE (assinatura e carimbo C.N.P.J.)

FACULDADES KENNEDY

ESTAGIÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
ID:

Nome:
ID:

ANEXO III
PLANO DE ESTÁGIO

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	
Curso:	Período: Turno:
Telefone:	Email:
DADOS DA EMPRESA ou PROFISSIONAL LIBERAL	
Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	Email:
Área de atuação:	
INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO	
Vigência do contrato: Início:	Término:
Nº do Termo de Compromisso de Estágio:	
Área/setor do estágio:	
Supervisor de Estágio:	
Cargo:	
Objetivos (qual a contribuição do estágio para a formação do estudante):	
Principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:	

Competências e habilidades exigidas para o desenvolvimento das atividades:

Supervisor do estágio

Empresa

Profª orientador(a):

Faculdades Kennedy

XXXXXXXXXX

Coord. do Estágio Supervisionado - Faculdades Kennedy